EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/PMNM/2026

REPUBLICAÇÃO

Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3544-3230 / 9 9990-6750

Palácio 21 de julho, 08 de julho de 2026.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

REPUBLICAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03-PMNM/2026
PROCESSO Nº 2082/2025 - SEMAP

O Município de Nova Mamoré**/**RO**,** vem por intermédio do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n° 133/GAB/PREF/26, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026-PMNM, na sua forma PRESENCIAL,** nas hipóteses do Art. 17° § 2° da Lei Federal 14.133/21, e conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:DO CHAMAMENTO PRESENCIAL

A inviabilidade da utilização na forma eletrônica. Em atendimento ao disposto artigo 17° § 2° da Lei Federal 14.133/21, a inviabilidade da utilização do credenciamento na forma eletrônica devendo a sessão pública, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e devidamente justificada. Verifica-se, por tanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade eletrônica é a possibilidade de se imprimir maior celeridade do chamamento, sem o prejuízo da competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar o chamamento público presencial, em face da existência da particularidade singular no tocante que alguns vendedores encontrem dificuldades com os envios das documentações necessárias e suas ofertas via eletrônica.

Nessa esteira, a presença física dos vendedores e dos autores da sessão pública, o Agente de Contratação e no mínimo 2 membros da Comissão, é fundamental para que haja a celeridade e transparência das informações sobre as vagas destinada em cada box.

Ademais, podemos destacar ainda os problemas que poderão acarretar mais atraso na conclusão dos espaços que constam disponíveis para serem ocupados, como a falta da habilidade de alguns vendedores com o universo da internet.

Porém, há diversas vantagens na forma presencial sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e a facilidade da verificação das condições de habilitação e execução das propostas bem como da forma de julgamento que será objetivo e **FECHADO**.

Sendo assim, a escolha da forma presencial é a que mais se adequa ao objeto do chamamento, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias bem como os Procedimentos Auxiliares de acordo com a sua necessidade.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase mais célere, menos onerosa e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal n° 14.133/21, reproduzido abaixo:

> "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local.

1.2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / ENVELOPE-ÚNICO

A proposta deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Mamoré-RO -Sala da SUPEL – Superintendência de Licitações e Contratos, situada na Avenida Dom Pedro I, 7096, no horário das 07h:30min. às 17h:30min. de segunda a sexta-feira ou na data e horário da sessão.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 03/08/2026 às 09h:00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO: 03/08/2026 às 09h:00min.
ENDEREÇO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Rua Dom Pedro II nº 7096 – João Francisco Clímaco, Nova Mamoré - RO, 76857-000 – (Sala da Superintendência de Licitações e

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

Contratos – SUPEL)
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE RONDÔNIA.

Não será permitida a subconcessão, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	TAMANHO	DENOMINAÇÃO	VALOR / MENSAL
01	01	Box sem cozinha	A: 9,12m² P: 12,10	BOX 01	1 UPF
02	06	Box com cozinha	A: 18,37m² P: 22,74m	BOX 02, 03, 04, 05, 06 e 07	2 UPF
03	05	Quiosques	A: 16,71m² P: 15,22m	Quiosques 01, 02, 03, 04, 05	1 UPF

3. PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. A vigência da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante interesse público devidamente justificado e inexistência de inadimplemento contratual.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1. Há uma Comissão Especial, composta por 04 (quatro) servidores da Prefeitura para analisar e julgar eventual recurso, juntamente com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
4.2. A Comissão Especial juntamente com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, destinados a decidir, em única instância administrativa, sobre os recursos relativos ao Edital de Chamamento Público para outorga de Termo de Permissão de Uso de área pública.
4.3. Nenhum membro da Comissão Especial e Equipe de Apoio, poderão participar do presente Chamamento Público ou ter quaisquer vínculos.
4.4. O Agente de Contratação Equipe de Apoio, juntamente com a Comissão Especial deverão lavrar ata de suas reuniões, constando a análise e seleção das propostas e descrever a fundamentação de suas decisões, às reuniões, deverão ser gravadas em áudio e vídeo.
I – Avaliar, sob critérios objetivos pré-estabelecidos no Edital de Credenciamento na Chamada Pública nº 002/PMNM/2025;
II - Acompanhar integralmente o Processo de Credenciamento – Chamada Pública nº 002/2025 até a homologação;
III - Receber e conferir todos os documentos de habilitação que concerne a atividade comercial ao qual está concorrendo o proponente;
IV - Realizar a sessão para conferência e avaliação para a seleção do objeto do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2025;
V - Elaborar Relatório da Avaliação e Seleção dos Proponentes para a SUPEL para Prosseguimento e Classificação do Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2025;
VI - Manifestar-se sobre os recursos administrativos e prestar esclarecimentos, com realização de diligências, se necessário.

05 – DAS VEDAÇÕES

5.1 Nenhum membro da Equipe de Apoio e da Comissão Especial poderão participar do presente Chamamento Público ou ter quaisquer vínculos;
5.1.1. Que tenha processo de falência, concordata, execução fiscal ou patrimonial em andamento (pólo passivo da ação), perante a Comarca de Guajará-Mirim/RO ou perante onde esteja sediada;
5.1.2. Que tenha algum título protestado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Guajará-Mirim/RO ou da Comarca onde esteja sediada;
5.1.3. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público;
5.1.4. Que esteja inscrita em Dívida Ativa na União, no Estado de Rondônia, no Município de Nova Mamoré ou no Município que estiver sediada;
5.1.5. Pessoa Física em débito com a Receita Federal, Estadual ou Municipal;
5.1.6. Que possuir antecedências criminais.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

5.1.5. Que qualquer de seus proprietários ou sócios, sejam funcionários públicos ou agentes políticos, de qualquer das esferas federal, estadual ou municipal;
5.1.6. Que tenha qualquer de seus proprietários ou sócios, declarados insolventes civis ou possuam condenação criminal transitada em julgada, perante a Comarca de Guajará-Mirim/RO ou perante a Comarca que estiver sediada.

5.2. Não poderão participar empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação
b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
c) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
d) Moradores de outro município
e) não poderão concorrer a mais de um espaço por pessoa ou empresa.
f) Interessados que possuam outro espaço concedido na mesma praça;
g) Não poderá concorrer quem já possuir Permissão de Uso de Espaço Público.

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO – PESSOAS ESTRANGEIRAS

Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou **DOCUMENTOS EQUIVALENTES AOS SOLICITADOS NESTE EDITAL**

5.3 DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Conforme levantamento técnico, estão atualmente vagos os seguintes espaços:
• Box 03 – Segmento sugerido: Pescados e culinária variada;
• Box 04 – Segmento sugerido: Massas e culinária italiana;
• Quiosque 05 – Segmento sugerido: Cafeteria, doceria e sorveteria.
Os demais espaços ocupados permanecerão sob as permissões vigentes, mas serão incluídos no edital para fins de formação de cadastro de reserva, respeitando-se o princípio da isonomia e a transparência no acesso futuro às oportunidades.

BOX		
Número	**Destinação**	**Situação**
01	Choperia, Cervejaria Artesanal, Drinks, Coquetelaria, Bebida Especiais, Petiscos, Porções e Comida de Boteco.	Cadastro de Reserva
02	Churrascaria, Espetinhos, Grelhados, Assados, Culinária d Carnes Diversas, Bufê de Carnes, Caldos e Sopas, Prato Executivos com carnes variadas e afins.	Cadastro de Reserva
03	Comida caseira, Refeições prontas, Pratos feitos (PF) e prat executivo, Caldos e Sopas, Marmitas e refeições para viagem Acompanhamentos tradicionais (arroz, feijão, saladas, legumes massas simples, entre outros), Sobremesas.	Concessão Imediata
04	Pizzaria, Lasanharia, Macarronaria, Pastifício Artesana Culinária Italiana e Massas em Geral, incluindo pratos prontos porções e combos familiares	Cadastro de Reserva

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

05	Hamburgueria Artesanal ou Fast Food, Lanchonete, Sanduíches Wraps, Combos, porções fritas e molhos diversos.	Cadastro de Reserva
06	Salgados assados e fritos, Panificação Artesanal, Padaria Confeitaria, Bolos, Doces, Empadões, Lanches Rápidos e afins	Cadastro de Reserva
07	Caldos e Sopas, Pratos de inverno, Cremes, Refeições leves Combos de sopa + acompanhamentos.	Cadastro de Reserva
QUIOSQUE		
01	Pastelaria, Coxinhas, Bolinhos, Empanados, sucos e refrigerantes.	Cadastro de Reserva
02	Culinária Típica Regional, Caldos e Petiscos e afins.	Cadastro de Reserva
03	Açaí, Sucos Naturais, Vitaminas, Salada de frutas e Alimentos Saudáveis e afins	Cadastro de Reserva
04	Mingaus diversos (milho, aveia, arroz), Lanches matinais, pão na chapa.	Cadastro de Reserva
05	Cafeteria com cafés especiais, Doceria com bolos, tortas, brigadeiros, Churros, Sorveteria com picolés e gelatos, Lanches rápidos e bebidas geladas.	Cadastro de Reserva

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação dos licitantes deverão estar embalados em envelope não transparente e fechado de forma indevassável, denominado: ENVELOPE ÚNICO.

6.2. - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas, domiciliadas no município de Nova Mamoré/RO, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital:

Como condição obrigatória para a habilitação, os interessados deverão comprovar capacidade técnica e experiência no ramo alimentício, por meio do Plano de Negócio Simplificado (Anexo IV), no qual deverão ser descritos:

1. Identificação do Proponente;
2. Identificação do Espaço Pretendido;
3. Experiência no segmento alimentício, inclusive se exercida de forma informal, e seu perfil empreendedor;
4. Equipamentos já disponíveis;
5. Proposta de atendimento e garantia de qualidade;
6. Cardápio/produtos que serão ofertados;
7. Compromisso com o espaço público.

6.3. Existência de estrutura mínima e equipamentos essenciais

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá ser demonstrada, no próprio Plano de Negócio Simplificado, a existência de estrutura mínima e de equipamentos essenciais para o início imediato das atividades, mediante:

• descrição dos equipamentos e utensílios já disponíveis, compatíveis com o segmento escolhido (ex.: fogão, forno, máquina de café, máquina de gelo, geladeira, sorveteira, freezer, estufa, liquidificador, balcão térmico, mesas e cadeiras, entre outros);

• anexação de documentos comprobatórios (nota fiscal, fotos, contrato de comodato, termo de posse etc.).

6.3.2. A ausência de comprovação mínima de disponibilidade de equipamentos essenciais à atividade pretendida poderá ensejar a inabilitação do interessado, por não atendimento ao requisito de estrutura mínima.

6.4. Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação, cuja ausência implicará inabilitação:

Ficha Cadastral - ANEXO I;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
• Cópia do Comprovante de residência: cópia do talão atual de água, internet, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório; quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Primeiro Grau de Jurisdição SAJ e EPROC, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir,
• Certidão Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home, Federal:
• Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp, Rondônia:
• Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Nova https://servicos.novamamore.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf, Mamoré:
• Declaração de que o requerente não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO II;
• Declaração de não ocupação de outro espaço público - ANEXO III;
• Plano de Negócio Simplificado - ANEXO IV;
• Declaração de Prestação de Serviço – ANEXO V.

6.5. Documentação opcional para fins de pontuação técnica:

6.5.1. De forma complementar, e não obrigatória para habilitação, os interessados poderão apresentar documentos que reforcem a comprovação de experiência, tais como:
a) alvarás de funcionamento ou sanitários já emitidos em nome do interessado;
b) contratos sociais ou alterações indicando CNAE compatível com atividades de alimentação;
c) declarações de MEI com atividade econômica relacionada ao ramo;
d) notas fiscais de prestação de serviços ou de vendas no segmento alimentício;
e) contratos de locação, termos de concessão, declarações de clientes.

6.5.2. Esses documentos terão caráter opcional e serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação técnica e desempate entre habilitados, conforme item 7 do Termo de Referência. A não apresentação não impedirá a habilitação, mas poderá resultar em menor pontuação.

6.6. Impedimentos à participação:

6.6.1 Não poderão participar pessoa física ou empresas:
a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

estejam com tal direito suspenso;
c) Empresas em consórcio;
d) Moradores de outro município;
e) Interessados que concorram a mais de um espaço por pessoa ou empresa;
f) Interessados que já possuam Permissão de Uso de Espaço Público.

7. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

7.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou **contrato Social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).
b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.
d) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.
g) ***Declaração de Superveniência***, nos termos do Art. 63 Inciso 1º, da Lei nº. 14.133/21, que atendem aos requisitos de Habilitação, de acordo com modelo em anexo deste edital **(Anexo IV)**;
h) **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **(Anexo V)**;
i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VI** ou a critério da licitante constante deste Edital.

7.3 DO ESTATUTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA: As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar ***declaração formal*** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (conforme modelo - **Anexo VII**).

7.3.1 - A empresa que não apresentar a documentação acima nesta fase não poderá fazê-lo posteriormente, ficando caracterizada a renúncia ao direito dos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

7.3.2 - As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3.5 - O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar 123/2006, será registrada em Ata.

7.4. Quanto à Qualificação Técnica:
a) Atestado de idoneidade comercial, emitido pela Associação Comercial onde a empresa estiver sediada (negativa de inscrição em qualquer Sistema de Controle de Proteção ao Crédito ou no SERASA).

7.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

7.6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar integralmente a documentação obrigatória estabelecida neste Edital, incluindo o Plano de Negócio Simplificado e a comprovação da disponibilidade de equipamentos essenciais. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará inabilitação.
7.6.2 Critério de seleção entre habilitados – Pontuação técnica
7.6.2.1. Caso haja mais de um interessado habilitado para o mesmo box ou quiosque, será aplicada matriz de pontuação técnica, baseada em critérios objetivos, tais como:
• Para cada alvará concedido, por temporada neste município, como credenciado titular de estabelecimento na atividade objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2021 a 2025;
• Para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, tais como: venda de lanches, bebidas, bar, restaurante e lanchonete, compreendendo o período entre os anos de 2021 a 2025;
• Para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade objeto deste edital, venda de lanches e bebidas, podendo ser comprovado através de Contrato de Locação, Termo de Concessão, Declaração de Clientes, compreendendo o período entre os anos de 2021 a 2025;
• Certificado de cursos (frente e verso) nas áreas de Gastronomia;
7.6.3. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios conforme o que se segue:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Para cada alvará concedido, por temporada neste município, como credenciado titular de estabelecimento na atividade objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	5 pontos por alvará
Para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, tais como: venda de lanches, bebidas, bar, restaurante e lanchonete, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	5 pontos por ano
Para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade objeto deste edital, venda de lanches e bebidas, podendo ser comprovado através de Contrato de Locação, Termo de Concessão, Declaração de Clientes, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	5 pontos por ano
Certificado de cursos (frente e verso) nas áreas de Gastronomia;	01 ponto por certificado

7.6.3.1 A documentação destinada à comprovação de experiência e demais elementos pontuáveis terá

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

caráter opcional, sendo utilizada exclusivamente para fins de pontuação e desempate entre habilitados. A não apresentação desses documentos não inabilita, apenas reduz a pontuação do interessado.
7.6.3.4. Para cada espaço pretendido, será selecionado o proponente habilitado que obtiver a maior pontuação técnica. Em caso de empate, será adotado o sorteio, em sessão pública, como critério de desempate.
7.6.3.5. Na hipótese de haver apenas um interessado habilitado para determinado espaço, este será automaticamente selecionado, independentemente da pontuação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - ÚNICO

O envelope deve ser ÚNICO, indevassável, rubricado no fecho, apresentado identificação da empresa e/ou pessoa física, o número e o tipo da licitação e o número do processo licitatório, e, conterá as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/SUPEL/2026
Concessão onerosa de uso de bens públicos municipais, consistentes em boxes e quiosques situados na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", no município de Nova Mamoré/RO, destinados à exploração comercial no ramo alimentício, gastronômico e de bebidas, em conformidade com a readequação dos segmentos, visando ao fomento do desenvolvimento econômico local, à geração de emprego e à ocupação produtiva e ordenada do espaço público.
CREDENCIADO:_____
CNPJ/CPF: _____
GRUPO DE COMÉRCIO: _____

Ao entregar o ENVELOPE, o cidadão:
a) Formulário padronizado devidamente preenchido e com todas as documentações exigidas neste Edital;
b) Reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva, e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
c) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
d) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
e) Compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da COMAD - Coordenadoria Municipal de Administração, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
f) Compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela COMAD.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO/SELEÇÃO

9.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Equipe de Apoio da Licitação designada através da Portaria nº 133/GP/2026 e a Comissão Especial criada para Avaliar, Selecionar Ocupantes dos Box da Praça de Alimentação do Credenciamento e da Chamada Pública iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE ÚNICO, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, procedendo a seguir, à abertura do ENVELOPE.
9.1.2. Os documentos contidos no ENVELOPE serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial e de Apoio da Licitação, bem como, pelos proponentes presentes credenciados.
9.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do ENVELOPE, através do representante legal da empresa e/ou pessoa física proponente interessada, sendo inserida em Ata, se assim for requerido.
9.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
9.1.5. O ENVELOPE dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição dos mesmos, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso, se for o caso.

9.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
9.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento de

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

partes essenciais;
9.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital;
9.2.1.3 A sessão será realizada em local e data definidos no edital, com presença de comissão designada, ampla divulgação e disponibilidade de gravação e/ou transmissão, assegurando a lisura do procedimento.
9.2.1.4 Haverá seleção tanto para a **Concessão Vaga quanto a criação de Cadastro Reserva**, lembrando que os BOX/QUIOSQUES que já possuírem lista de Cadastro reserva, esta por sua vez, será dada a continuidade na sequência da seleção, garantindo a lisura e a legalidade do procedimento.

10. ESTIMATIVA DE DESPESA

10.1 - A ocupação dos espaços será condicionada ao pagamento mensal de outorga onerosa, conforme valores estipulados com base na Unidade Padrão Fiscal (UPF) vigente no município:

- Box com cozinha: 2 (duas) UPFs mensais – R$ 224,36 (valores para o exercício de 2026);
- Quiosque e Box sem cozinha: 1 (uma) UPF mensal – R$ 112,18 (valores para o exercício de 2026).

A UPF será reajustada anualmente por decreto municipal, sendo o valor da outorga automaticamente atualizado.
10.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de correrão por conta de recursos próprios.

11. DOS RECURSOS

Dos atos e decisões emanados pela no tocante ao presente Edital, poderá o interessado interpor recurso dirigido ao Agente de Contratação Equipe de Apoio e Comissão Especial no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato, por intermédio de quem praticou o ato recorrido.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Chamamento Público será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO (MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (novamamore.ro.gov.br)).
12.2. Após o resultado final, será publicada a Adjudicação e Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal para outorgar a permissão de uso a todos os selecionados.
12.3. Após a publicação da Adjudicação e Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os interessados selecionados serão convocados para comparecer à COMAD, no prazo de 2 (dois) dias, para que seja celebrado Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Permissionário ficar responsável pela limpeza, higienização, manutenção de todo espaço físico (área interna e externa), banheiros, a que lhe couber, efetuar pagamento de alvará, conta de energia (Praça de Alimentação) e taxas estipuladas e outras, do espaço público na qual ficará responsável, obrigando-se a assinar contrato, manter sempre em dias todos e quaisquer pagamentos que venham a recair sobre o bem público devendo manter o mesmo aberto ao público.
13.2. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas expensas os devidos alvarás (sanitário, de funcionamento, Corpo de Bombeiros etc.) e suas renovações.
13.3. Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Permissionário;
13.4. Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;
13.5. Comunicar ao Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências;
13.6. Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura ao atendimento ao público, para serviço de lanchonete, tais como, por exemplo: fogão de gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);
13.7. As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
13.8. Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

Concessão;
13.9. Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste estudo técnico;
13.10. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;
13.11. Pagar em dia a importância fixada no termo de concessão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;
13.12. É de responsabilidade do permissionário providenciar, às suas custas, os alvarás de bombeiro, alvará de funcionamento, documentos e licenças exigidos anualmente para o correto funcionamento das dependências.
13.13. Não será permitida a subconcessão, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, sem autorização expressa do Município.
13.14. É vedado às concessionárias o uso das dependências e das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato e em desacordo com as normas contratuais e regulamento da Praça de Alimentação.
13.15. Não será permitida a participação de proponentes que já possuam concessão de box/quiosque em espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
13.16. Não poderá participar quem estiver inscrito em Dívida Ativa na União, no Estado de Rondônia, no Município de Nova Mamoré ou no Município em que estiver sediado; quem esteja em débito com a Receita Federal, Estadual ou Municipal; quem possua antecedentes criminais impeditivos; ou quando qualquer de seus proprietários ou sócios seja funcionário público ou agente político em situação de incompatibilidade legal.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

13.1.2 – 9.1. Os espaços dos Boxes, deverão ser colocados à disposição dos usuários entre 16:00h00min até as 02:00 horas da madrugada do dia seguinte, todos os dias, ou excepcionalmente após este horário, quando solicitado pelo permissionário ou quando determinado pela Administração, na ocorrência de eventos que exijam o seu funcionamento.
13.1.3 Os espaços dos Quiosques deverão ser colocados à disposição dos usuários entre 14:00h00min até as 20:00 horas, todos os dias, ou excepcionalmente após este horário, quando solicitado pelo permissionário ou quando determinado pela Administração, na ocorrência de eventos que exijam o seu funcionamento.
13.1.4. Ficam os permissionários autorizados a abrir o Boxes e Quiosques pela manhã se acharem necessário e escolher um dia da semana para tirar folga desde que não fechem todos no mesmo dia.

14. OBRIGAÇÕES CONCEDENTE:

14.1. A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas dependências da Praça de Alimentação para verificar a existência física e do bom funcionamento dos boxes;
14.2. Colocar vigilância em ambos os prédios;
14.3. Nomear Comissão Gestora e fiscal para acompanhamento dos contratos;
14.4. A Administração reserva o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Se não efetuar o pagamento do aluguel determinado pela concedente, por mais de 03(três) meses, sem justificativa aceita;
b) Se o concessionário(a) ceder o uso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização prévia e anuência expressa da concedente;
c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
d) Se houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do concessionário;
e) Se o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
f) Se não recolher o valor da multa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta da prefeitura, repassada na assinatura do contrato.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. É competência para pleno e total acompanhamento dos objetos deste Termo de Referência o Fiscal e o Gestor do contrato, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação de uso e funcionamento;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

16.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;
16.3. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento
da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

17.DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

17.1. Será revogada a Permissão de Uso em caso de morte ou invalidez definitiva do permissionário.
17.2. A qualquer tempo será revogada a permissão de uso dos permissionários que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com necessidades especiais, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.
17.3. Qualquer permissionário inadimplente nas suas obrigações por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, terá seu Termo de Permissão revogado automaticamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3544-3230 9 9990-6750, no horário de 07h:30min às 15h00min, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal e Nova Mamoré-RO ou pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ^

Nova Mamoré, 08 de julho de 2026.

Luana de Araújo Ribeiro Andrade
Assessora executiva de Licitações e Contratos
Portaria nº133/GP/2026.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais** (boxes e quiosques) na **Praça de Alimentação "Raimundo Lascado"** no município de Nova Mamoré/RO, destinados à exploração comercial no ramo alimentício, gastronômico e de bebidas, em conformidade com a readequação dos segmentos, visando ao fomento do desenvolvimento econômico local, à geração de emprego e à ocupação produtiva e ordenada do espaço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência e o correspondente chamamento público serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial pelos arts. 5º, 6º, XXIII, 11 e 17, §2º, bem como pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes à concessão de uso de bens públicos.

2.2. Em cumprimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, este procedimento decorre de fase de planejamento previamente estruturada, que incluiu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise da situação atual dos boxes e quiosques, avaliação de riscos e definição dos critérios de seleção dos permissionários, visando à mitigação de ociosidade dos espaços e à promoção do uso eficiente do patrimônio público.

2.3. Nos termos do art. 6º, XXIII, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente, constitui o documento que subsidiou diretamente este Termo de Referência, definindo a necessidade da Administração, a solução considerada mais adequada (concessão onerosa de uso de boxes e quiosques), os requisitos de desempenho e capacidade dos permissionários e os critérios de seleção a serem observados no chamamento público.

2.4. O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios básicos das contratações públicas, dentre os quais

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

se destacam a legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento e transparência, os quais orientam a presente seleção de permissionários. A adoção de critérios técnicos de julgamento, baseados em experiência no ramo alimentício, estrutura física mínima e plano de negócios, concretiza o dever de buscar a proposta mais vantajosa em termos de ocupação e uso efetivo do bem público.

2.5. A concessão onerosa de uso dos boxes e quiosques objeto deste Termo de Referência encontra respaldo no art. 17, §2º, que admite a outorga de uso de bens públicos mediante seleção entre interessados, por critérios objetivos e compatíveis com o interesse coletivo, preservando-se a igualdade de oportunidades, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

2.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica, estrutura e experiência mínima, detalhada neste Termo de Referência, está respaldada nos arts. 11, 17, §2º e 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e não constitui restrição indevida, mas sim requisito proporcional à natureza do objeto, destinado a assegurar a ocupação eficiente e imediata dos espaços públicos, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A criação da Praça de Alimentação "Raimundo Lascado" teve como propósito impulsionar a economia local, oportunizar a formalização de pequenos negócios e ofertar ambiente estruturado e atrativo à população. No entanto, a experiência obtida em chamamentos públicos anteriores demonstrou que alguns segmentos inicialmente previstos não obtiveram a adesão esperada, resultando em sucessivos distratos e na consequente vacância de espaços.

3.2. Houve casos de distratos por dificuldades operacionais, mudança de município, diminuição de clientela, aumento dos custos, problemas pessoais e, em situações específicas, por falta de estrutura mínima e capacidade técnica do permissionário, o que ocasionou o fechamento prolongado de quiosques e boxes, prejudicando a imagem e a finalidade da Praça de Alimentação.

3.3. Tal contexto evidenciou a necessidade de readequar os segmentos dos espaços vagos, manter os permissionários vigentes, prever cadastro de reserva para futuras vacâncias e aprimorar os critérios de habilitação e seleção, garantindo uma política pública de concessão mais eficiente, transparente, inclusiva e alinhada à demanda mercadológica local.

3.4. A exigência de comprovação de capacidade técnica, estrutura e experiência está respaldada pelos arts. 11, 17, §2º e 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e não constitui restrição indevida, mas critério legítimo e necessário à seleção eficiente dos permissionários, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados e prevenindo a ociosidade do bem público.

4. OBJETIVOS DA CONCESSÃO

4.1. Otimizar a ocupação dos boxes e quiosques disponíveis na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado",

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

reduzindo a ociosidade e os impactos negativos decorrentes de espaços desocupados.

4.2. Requalificar a destinação dos espaços com base na demanda e viabilidade dos segmentos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Ampliar a diversidade de serviços e produtos ofertados à comunidade, especialmente no ramo alimentício, gastronômico e de bebidas.

4.4. Promover inclusão produtiva e estímulo ao empreendedorismo de base local, favorecendo pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos.

4.5. Assegurar a gestão eficiente dos bens públicos sob responsabilidade do Município, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência.

5. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

5.1. Conforme levantamento técnico, estão atualmente vagos os seguintes espaços:

- **Box 03** – Segmento destinado: Comida caseira, Refeições prontas, Pratos feitos (PF) e prato executivo, Caldos e Sopas, Marmitas e refeições para viagem, Acompanhamentos tradicionais (arroz, feijão, saladas, legumes, massas simples, entre outros), Sobremesas. *(Sem ocupação no chamamento anterior e sem interessados).*

5.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Aproveitando o presente chamamento público, será formado Cadastro de Reserva para os seguintes espaços, visando potenciais vacâncias futuras:

- **Para os Boxes:**
 - **Box 01** – Choperia, Cervejaria Artesanal, Drinks, Coquetelaria, Bebidas Especiais, Petiscos, Porções e Comida de Boteco;
 - **Box 02 -** Segmento destinado: Churrascaria, Espetinhos, Grelhados, Assados, Culinária de Carnes Diversas, Bufê de Carnes, Caldos e Sopas, Pratos Executivos com carnes variadas e afins.
 - **Box 04** – Lasanharia, Macarronaria, Pastifício Artesanal, Culinária Italiana e Massas em Geral, incluindo pratos prontos, porções e combos familiares;
 - **Box 05** – Hamburgueria Artesanal ou Fast Food, Lanchonete, Sanduíches, Wraps, Combos, porções fritas e molhos diversos;
 - **Box 06** – Salgados assados e fritos, Panificação Artesanal, Padaria e Confeitaria, Bolos, Doces, Empadões, Lanches Rápidos e afins;
 - **Box 07** – Caldos e Sopas, Pratos de inverno, Cremes, Refeições leves, Combos de sopa + acompanhamentos.
- **Para os Quiosques:**
 - **Quiosque 01** – Pastelaria, Coxinhas, Bolinhos, Empanados, sucos e refrigerantes;
 - **Quiosque 02** – Culinária Típica Regional, Caldos e Petiscos e afins;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

- **Quiosque 03** – Açaí, Sucos Naturais, Vitaminas, Salada de frutas e Alimentos Saudáveis e afins;
- **Quiosque 04** – Mingaus diversos (milho, aveia, arroz), Lanches matinais, pão na chapa;
- **Quiosque 05** – Cafeteria com cafés especiais, Doceria com bolos, tortas, brigadeiros, Churros, Sorveteria com picolés e gelatos, Lanches rápidos e bebidas geladas.

5.3. **DAS REGRAS PARA O CADASTRO DE RESERVA E LISTA DE ESPERA**

- 5.3.1. Fica expressamente consignado que, em relação ao Processo anterior (n° 1966-2024), não há cadastro de reserva.
- 5.3.2. Em contrapartida, no Processo atual (n° 2082-2025), já existe cadastro de reserva devidamente constituído para os seguintes espaços:
 - **Box 04:** 01 (uma) pessoa na fila de espera;
 - **Quiosque 03 (Açaí):** 01 (uma) pessoa na fila de espera;
 - **Quiosque 05 (Cafeteria e outros):** 02 (duas) pessoas na fila de espera.
- 5.3.3. Destaca-se, de forma imperativa, que o novo procedimento deverá respeitar rigorosamente a continuidade da sequência de seleção dos cadastros de reserva já existentes (citados no item 5.3.2), garantindo assim a isonomia, a transparência, a lisura e a legalidade do certame para os espaços que já possuem lista de espera.
- **5.3.4. DA DESISTÊNCIA PARA NOVA PARTICIPAÇÃO:** Fica estabelecido que, se algum dos participantes do Chamamento Público nº: 02/PMNM/2025 que já figure no cadastro de reserva tiver interesse em participar da concorrência para outro box ou quiosque, este deverá formalizar previamente o pedido de desistência (abrindo mão formalmente da sua posição no cadastro de reserva atual) para que seja autorizada a sua participação na disputa por um novo espaço.

BOX		
Número	**Destinação**	**Situação**
01	Choperia, Cervejaria Artesanal, Drinks, Coquetelaria, Bebida Especiais, Petiscos, Porções e Comida de Boteco.	Cadastro de Reserva
02	Churrascaria, Espetinhos, Grelhados, Assados, Culinária d Carnes Diversas, Bufê de Carnes, Caldos e Sopas, Prato Executivos com carnes variadas e afins.	Cadastro de Reserva
03	Comida caseira, Refeições prontas, Pratos feitos (PF) e prat executivo, Caldos e Sopas, Marmitas e refeições para viagen Acompanhamentos tradicionais (arroz, feijão, saladas, legume massas simples, entre outros), Sobremesas.	Concessão Imediata
04	Pizzaria, Lasanharia, Macarronaria, Pastifício Artesana Culinária Italiana e Massas em Geral, incluindo pratos pronto	Cadastro de Reserva

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

	porções e combos familiares	
05	Hamburgueria Artesanal ou Fast Food, Lanchonete, Sanduíches Wraps, Combos, porções fritas e molhos diversos.	Cadastro de Reserva
06	Salgados assados e fritos, Panificação Artesanal, Padaria Confeitaria, Bolos, Doces, Empadões, Lanches Rápidos e afins	Cadastro de Reserva
07	Caldos e Sopas, Pratos de inverno, Cremes, Refeições leves Combos de sopa + acompanhamentos.	Cadastro de Reserva
QUIOSQUE		
01	Pastelaria, Coxinhas, Bolinhos, Empanados, sucos e refrigerantes.	Cadastro de Reserva
02	Culinária Típica Regional, Caldos e Petiscos e afins.	Cadastro de Reserva
03	Açaí, Sucos Naturais, Vitaminas, Salada de frutas e Alimentos Saudáveis e afins	Cadastro de Reserva
04	Mingaus diversos (milho, aveia, arroz), Lanches matinais, pão na chapa.	Cadastro de Reserva
05	Cafeteria com cafés especiais, Doceria com bolos, tortas, brigadeiros, Churros, Sorveteria com picolés e gelatos, Lanches rápidos e bebidas geladas.	Cadastro de Reserva

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, domiciliadas em Nova Mamoré/RO, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica, estrutura e experiência é respaldada pelos arts. 11, 17, §2º e 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não constitui restrição indevida, mas critério legítimo e necessário à seleção eficiente dos permissionários, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados, em consonância com o princípio da eficiência e com o dever de planejamento da Administração Pública.

6.3. Capacidade técnica e experiência – Plano de Negócio Simplificado

6.3.1. Como condição obrigatória para a habilitação, os interessados deverão comprovar capacidade técnica e experiência no ramo alimentício, por meio do Plano de Negócio Simplificado (Anexo IV), no qual deverão ser descritos:

1. Identificação do Proponente;
2. Identificação do Espaço Pretendido;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

3. Experiência no segmento alimentício, inclusive se exercida de forma informal, e seu perfil empreendedor;
4. Equipamentos já disponíveis;
5. Proposta de atendimento e garantia de qualidade;
6. Cardápio/produtos que serão ofertados;
7. Compromisso com o espaço público.

6.4. Existência de estrutura mínima e equipamentos essenciais

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser demonstrada, no próprio Plano de Negócio Simplificado, a existência de estrutura mínima e de equipamentos essenciais para o início imediato das atividades, mediante:

- descrição dos equipamentos e utensílios já disponíveis, compatíveis com o segmento escolhido (ex.: fogão, forno, máquina de café, máquina de gelo, geladeira, sorveteira, freezer, estufa, liquidificador, balcão térmico, mesas e cadeiras, entre outros);
- anexação de documentos comprobatórios (nota fiscal, fotos, contrato de comodato, termo de posse etc.).

6.4.2. A ausência de comprovação mínima de disponibilidade de equipamentos essenciais à atividade pretendida poderá ensejar a inabilitação do interessado, por não atendimento ao requisito de estrutura mínima.

6.5. Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação, cuja ausência implicará inabilitação:

- Ficha Cadastral - ANEXO I;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia do Comprovante de residência: cópia do talão atual de água, internet, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório; quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Primeiro Grau de Jurisdição SAJ e EPROC, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

- Certidão Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home ;
- Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp ;
- Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Mamoré: https://servicos.novamamore.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf ;
- Declaração de que o requerente não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO II;
- Declaração de não ocupação de outro espaço público - ANEXO III;
- Plano de Negócio Simplificado - ANEXO IV;
- Declaração de Prestação de Serviço – ANEXO V.

6.6. Documentação opcional para fins de pontuação técnica:

6.6.1. De forma complementar, e não obrigatória para habilitação, os interessados poderão apresentar documentos que reforcem a comprovação de experiência, tais como:

a) alvarás de funcionamento ou sanitários já emitidos em nome do interessado;

b) contratos sociais ou alterações indicando CNAE compatível com atividades de alimentação;

c) declarações de MEI com atividade econômica relacionada ao ramo;

d) notas fiscais de prestação de serviços ou de vendas no segmento alimentício;

e) contratos de locação, termos de concessão, declarações de clientes.

6.6.2. Esses documentos terão caráter opcional e serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação técnica e desempate entre habilitados, conforme item 7 deste Termo de Referência. A não apresentação não impedirá a habilitação, mas poderá resultar em menor pontuação.

6.7. Impedimentos à participação:

6.7.1 Não poderão participar pessoa física ou empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Empresas em consórcio;

d) Moradores de outro município;

e) Interessados que concorram a mais de um espaço por pessoa ou empresa;

f) Interessados que já possuam Permissão de Uso de Espaço Público.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

7.1. Habilitação

7.1.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar integralmente a documentação obrigatória estabelecida no item 6.5, incluindo o Plano de Negócio Simplificado e a comprovação da disponibilidade de equipamentos essenciais. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará inabilitação

7.2. Critério de seleção entre habilitados – Pontuação técnica

7.2.1. Caso haja mais de um interessado habilitado para o mesmo box ou quiosque, será aplicada matriz de pontuação técnica, baseada em critérios objetivos, tais como:

- Para cada alvará concedido, por temporada neste município, como credenciado titular de estabelecimento na atividade objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;
- Para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, tais como: venda de lanches, bebidas, bar, restaurante e lanchonete, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;
- Para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade objeto deste edital, venda de lanches e bebidas, podendo ser comprovado através de Contrato de Locação, Termo de Concessão, Declaração de Clientes, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;
- Certificado de cursos (frente e verso) nas áreas de Gastronomia;

7.2.2. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios conforme o que se segue:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Para cada alvará concedido, por temporada neste município, como credenciado titular de estabelecimento na atividade objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	5 pontos por alvará
Para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, tais como: venda de lanches, bebidas, bar, restaurante e	5 pontos por ano

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

lanchonete, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	
Para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade objeto deste edital, venda de lanches e bebidas, podendo ser comprovado através de Contrato de Locação, Termo de Concessão, Declaração de Clientes, compreendendo o período entre os anos de 2022 a 2026;	5 pontos por ano
Certificado de cursos (frente e verso) nas áreas de Gastronomia;	01 ponto por certificado

7.3. A documentação destinada à comprovação de experiência e demais elementos pontuáveis terá caráter opcional, sendo utilizada exclusivamente para fins de pontuação e desempate entre habilitados. A não apresentação desses documentos não inabilita, apenas reduz a pontuação do interessado.

7.4. Para cada espaço pretendido, será selecionado o proponente habilitado que obtiver a maior pontuação técnica. Em caso de empate, será adotado o sorteio, em sessão pública, como critério de desempate.

7.5. Na hipótese de haver apenas um interessado habilitado para determinado espaço, este será automaticamente selecionado, independentemente da pontuação.

8. VALOR DA OUTORGA ONEROSA

8.1. A ocupação dos espaços será condicionada ao pagamento mensal de outorga onerosa, cujo valor é determinado com base na Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Nova Mamoré.

8.2. Conforme o Decreto nº 9.417-GP/2026, o valor da UPF para o exercício de 2026 é de R$ 112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos).

8.3. Para a presente concessão, os valores mensais da outorga onerosa serão:

- Para os Boxes com cozinha: Será cobrado o equivalente a 2 (duas) UPFs mensais, totalizando R$ 224,36 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), considerando o valor unitário da UPF para 2026.
- Para os Quiosques e Box sem cozinha: Será cobrado o equivalente a 1 (uma) UPF mensal, totalizando R$ 112,18 (cento e doze reais e dezoito centavos).

8.4. É importante ressaltar que o valor da UPF será atualizado anualmente conforme decreto municipal vigente, resultando em um reajuste automático da outorga mensal conforme os novos valores estabelecidos.

8.5. Conforme tabela a seguir:

Item	Especificações	Medida	Denominação	Quant.	Valor/

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

					Mensal
01	Box - sem cozinha	A: 9,12m² P: 12,10m	Box 1	01	1 UPF
02	Box - com cozinha	A: 18,37m² P: 22,74m	Box 02, 03, 04, 05, 06 e 07	06	2 UPF
03	Quiosques	A: 16,71m² P: 15,22m	Quiosques: 01, 02, 03, 04 e 05	05	1 UPF

9. DO FUNCIONAMENTO

9.1. Os espaços dos Boxes, deverão ser colocados à disposição dos usuários entre 16:00h00min até as 02:00 horas da madrugada do dia seguinte, todos os dias, ou excepcionalmente após este horário, quando solicitado pelo permissionário ou quando determinado pela Administração, na ocorrência de eventos que exijam o seu funcionamento.
9.2. Os espaços dos Quiosques deverão ser colocados à disposição dos usuários entre 14:00h00min até as 20:00 horas, todos os dias, ou excepcionalmente após este horário, quando solicitado pelo permissionário ou quando determinado pela Administração, na ocorrência de eventos que exijam o seu funcionamento.
9.3. Ficam os permissionários autorizados a abrir o Boxes e Quiosques pela manhã se acharem necessário e escolher um dia da semana para tirar folga desde que não fechem todos no mesmo dia.

10. PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

10.1. A vigência da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante interesse público devidamente justificado e inexistência de inadimplemento contratual.
10.2. Será formado cadastro de reserva com os classificados excedentes, permitindo a convocação direta em caso de vacância, abandono ou distrato, respeitando-se a ordem de classificação e os prazos de validade definidos no edital.

11. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

11.1. O Permissionário ficar responsável pela limpeza, higienização, manutenção de todo espaço físico (área interna e externa), banheiros, a que lhe couber, efetuar pagamento de alvará, conta de energia (Praça de Alimentação) e taxas estipuladas e outras, do espaço público na qual ficará responsável, obrigando-se a assinar contrato, manter sempre em dias todos e quaisquer pagamentos que venham a recair sobre o bem público devendo

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

manter o mesmo aberto ao público.

11.2. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas expensas os devidos alvarás (sanitário, de funcionamento, Corpo de Bombeiros etc.) e suas renovações.

11.3. Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Permissionário;

11.4. Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;

11.5. Comunicar ao Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências;

11.6. Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura ao atendimento ao público, para serviço de lanchonete, tais como, por exemplo: fogão de gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);

11.7. As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

11.8. Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;

11.9. Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste estudo técnico;

11.10. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;

11.11. Pagar em dia a importância fixada no termo de concessão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;

11.12. É de responsabilidade do permissionário providenciar, às suas custas, os alvarás de bombeiro, alvará de funcionamento, documentos e licenças exigidos anualmente para o

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

correto funcionamento das dependências.

11.13. Não será permitida a subconcessão, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, sem autorização expressa do Município.

11.14. É vedado às concessionárias o uso das dependências e das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato e em desacordo com as normas contratuais e regulamento da Praça de Alimentação.

11.15. Não será permitida a participação de proponentes que já possuam concessão de box/quiosque em espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

11.16. Não poderá participar quem estiver inscrito em Dívida Ativa na União, no Estado de Rondônia, no Município de Nova Mamoré ou no Município em que estiver sediado; quem esteja em débito com a Receita Federal, Estadual ou Municipal; quem possua antecedentes criminais impeditivos; ou quando qualquer de seus proprietários ou sócios seja funcionário público ou agente político em situação de incompatibilidade legal.

12. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

12.1. A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas dependências da Praça de Alimentação, para verificar a existência física e do bom funcionamento dos boxes;

12.2. Colocar vigilância em ambos os prédios;

12.3. Nomear Comissão Gestora e fiscal para acompanhamento dos contratos;

12.4. A Administração reserva o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Se não efetuar o pagamento do aluguel determinado pela concedente, por mais de 03(três) meses, sem justificativa aceita;
b) Se o concessionário(a) ceder o uso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização prévia e anuência expressa da concedente;
c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
d) Se houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do concessionário;
e) Se o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

f) Se não recolher o valor da multa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Compete ao Fiscal e ao Gestor do contrato o pleno e total acompanhamento da execução deste Termo de Referência, cabendo-lhes:

a) Atestar, nos documentos pertinentes, a entrega e utilização do espaço nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação e manutenção do uso;

b) Verificar a conformidade do uso do espaço com o descritivo constante do edital e do contrato;

c) Juntar documentos, relatórios de ocorrências e demais informações relevantes observadas na execução;

d) Encaminhar tais registros à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo e aplicação de sanções.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão não gera vínculo empregatício com o Município. O descumprimento das obrigações poderá acarretar a revogação da permissão e aplicação de sanções previstas no edital e contrato administrativo.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 15 de juunho de 2026

Elaborado por:

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 8.604-GP/2025

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

() PESSOA FÍSICA	() PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS

NOME:		
CPF:	R.G**:**	DATA NASCIMENTO**:**
PROFISSÃO:		
LOGRADOURO:		
Nº	BAIRRO:	
CELULAR:		ESTADO CIVIL:
CÔNJUGE:		CPF:

DADOS EMPRESARIAIS: *OBRIGATÓRIO EM CASO DE PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
LOGRADOURO:	
Nº. BAIRRO:	

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré-RO, ____/____/ 2026

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, residente na _____,

DECLARO para os devidos fins e especialmente para formalizar a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração de comércio eventual em ponto fixo – quiosques – nas praias e espaços públicos do município, que não mantenho em meu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho.

Nova Mamoré-RO, ____/____/ 2026

Requerente

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Eu _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e CPF nº_____, residente e domiciliado na Av. _____nº _____ Bairro _____nesta cidade de _____ pretendente a ocupação do espaço público municipal para a atividade de comércio de ._____.

DECLARO **para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que EU, bem como meu CÔNJUGE não possuímos QUALQUER TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL (BOX, QUIOSQUE, BANCAS, SALAS, ETC) e que caso seja constatado a acumulação de ocupação através de análise cadastral junto aos Departamentos dessa Prefeitura, resultará no INDEFERIMENTO da referida inscrição.**

Nova Mamoré-RO, ____/____/ 2026

Assinatura

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO IV

PLANO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO
Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado" no município de Nova Mamoré/RO.

1. Identificação do Proponente:

Nome completo / Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

2. Identificação do Espaço Pretendido:

Box ou Quiosque: _____
Segmento Alimentício Escolhido: _____

3. Experiência e Perfil Empreendedor
Descreva sua experiência prévia no ramo alimentício (tempo de atuação, tipo de atividade, local, etc.). Caso atue como MEI, anexe declaração com a atividade compatível.
Caso já tenha atuado com alimentação, mencione clientes atendidos, etc:

Se não houver experiência anterior, quais capacitações já realizadas ou planejadas? (Ex: cursos no SEBRAE, SENAC, consultorias, parcerias etc.)

4. Equipamentos Já Disponíveis (Critério obrigatório de habilitação)

Preencha abaixo os equipamentos e utensílios já disponíveis para uso imediato, compatíveis com o segmento proposto (fogão, forno, máquina de café, maquina trituradora de gelo, geladeira, sorveteira, freezer, estufa, liquidificador, balcão térmico, jogo de mesas e cadeiras, armários, etc.).

Anexe documentos comprobatórios (nota fiscal, fotos, contrato de comodato, termo de posse, etc.) sob pena de inabilitação.

Equipamentos já disponíveis:

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

5. Proposta de Atendimento e Qualidade

Como pretende garantir a qualidade dos produtos e serviços?

Tem disponibilidade de abrir o estabelecimento em quais dias das semanas e horarios?

Existe algum dia da semana em que você não poderá abrir o estabelecimento?

Medidas de higiene, limpeza e organização:

6. Cardápio/Produtos a Serem Ofertados

Produtos principais e preços estimados: (Caso já possua um cardápio, poderá inseri-lo em anexo)

Diferenciais que pretende oferecer:

7. Compromisso com o Espaço Público

Declaro que cumprirei todas as obrigações previstas no edital e no contrato administrativo, especialmente:

- Manter limpeza, organização e conservação do espaço;
- Arcar com custos de alvarás, taxas e energia;
- Não transferir a terceiros o uso do espaço;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

- Utilizar o box/quiosque exclusivamente para a finalidade definida;
- Zelar pelo patrimônio público como se fosse próprio.

Data: ___/___/2026.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DOS QUIOSQUES/BOX - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO RAIMUNDO LASCADO

Pela presente DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, eu _____ responsável do estabelecimento _____, CPF:_____ Endereço: _____ _____n. _____, Bairro: _____, CEP: _____ referente à composição do espaço para exploração comercial das atividades de _____ comprometo-me e atesto que:

a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda do Município para o Ambiente, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
b) responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do expediente de seu estabelecimento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção;
d) comprometo-me em efetuar o pagamento da Tarifa prevista no TERMO DE REFERÊNCIA, direcionado a qual poderá ser reajustada a cada ano;
e) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
f) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

Declaro que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos Editais do Município de Nova Mamoré no período de vigência do Edital.

,

Declaro que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei

impedido de participar dos próximos Editais do Município de Nova Mamoré no período de vigência do Edital.

ova Mamoré-RO, ____/____/ 2026

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social/Nome) _____

CNPJ ou CPF N.º _____

Sediada,_____(endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Mamoré, ____ de _____ de 2.026.

Assinatura do representante legal
e/ou pessoa física

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99

..... (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o N°, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO CNPJ

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/SEMAP/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SUPEL/2026

Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local.

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, com sede na Av. Dom Pedro II, 7069, Bairro João F. Clímaco, doravante designado **PERMITENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcélio Rodrigues Uchoa, e do outro _____, daqui por diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si, ajustado o presente instrumento celebrado consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações e na conformidade do resultado do Chamamento Público nº 003/SUPEL/2025, Processo Administrativo nº 2082/SEMAP/2025, destinado a Permissão de Uso à Espaço Físico, por prazo determinado, nos termos e condições a seguir enunciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local., de forma onerosa, por prazo determinado, conforme segue:

Item	Especificações	Medida	Denominação	Quant.	Valor/Mensal
01	Box - sem cozinha	A: 9,12m² P: 12,10m	Box 1	01	1 UPF
02	Box - com cozinha	A: 18,37m² P: 22,74m	Box 02, 03, 04, 05, 06 e 07	06	2 UPF
03	Quiosques	A: 16,71m² P: 15,22m	Quiosques: 01, 02, 03, 04 e 05	05	1 UPF

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciada na Lei nº 14.133/21 e alterações, e na conformidade do resultado do Chamamento Público nº 003/SUPEL/2026.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Permissão de Uso fica sujeito às alterações previstas nos artigos 107 e 108, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Ficam integrados a este Contrato de Termo de Permissão de Uso, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do permissionário: atos convocatórios, edital de licitação Chamamento Público nº 002/SUPEL/2025 e seus anexos, bem como, documentação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSTALAÇÕES

O permissionário receberá as instalações, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas, sendo que qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O permissionário responsabilizar-se-á pela operação e manutenção dos equipamentos, móveis e instalações das dependências, correndo por sua conta e reposição dos bens danificados ou extraviados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor das UPF será reajustado conforme novas resoluções que forem criadas dos valores das UPF/RO, documente este que tem como base o pagamento das Concessões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela permissão de uso do objeto do presente instrumento, o permissionário pagará ao permitente o valor referente a UPF cadastrada para o estado de Rondônia de R$ _____ (_____), totalizando em R$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento dos valores será efetuado, pelo permissionário ao permitente até o 10º (décimo) dia útil após decorrido o mês de utilização do espaço, mediante documento hábil emitido pela Administração Pública Municipal;

§ 2º - O pagamento será mensal, sendo que o primeiro terá o vencimento 30 (*trinta)* dias após a assinatura deste instrumento e os demais vencerão sucessivamente a cada 30 (*trinta*) dias

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Será da inteira e total responsabilidade do permissionário, toda a despesa decorrente das prestações de serviços, objeto deste contrato, inclusive salários dos seus empregados, taxas e impostos, custos administrativos, encargos sociais, pagamento de água, energia e outros que porventura venham a ser criadas, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta do permissionário, enquanto durar o presente contrato, as despesas com água, energia elétrica, telefone, limpeza da área, etc, bem como taxas e tributos incidente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Permissionário ficar responsável pela limpeza, higienização, manutenção de todo espaço físico (área

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

interna e externa), banheiros, a que lhe couber, efetuar pagamento de alvará, conta de energia (Praça de Alimentação) e taxas estipuladas e outras, do espaço público na qual ficará responsável, obrigando-se a assinar contrato, manter sempre em dias todos e quaisquer pagamentos que venham a recair sobre o bem público devendo manter o mesmo aberto ao público.
8.2. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas expensas os devidos alvarás (sanitário, de funcionamento, Corpo de Bombeiros etc.) e suas renovações.
9.3. Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Permissionário;
9.4. Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;
9.5. Comunicar ao Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências;
9.6. Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura ao atendimento ao público, para serviço de lanchonete, tais como, por exemplo: fogão de gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);
9.7. As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
9.8. Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;
9.9. Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste estudo técnico;
9.10. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;
9.11. Pagar em dia a importância fixada no termo de concessão, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;
9.12. É de responsabilidade do permissionário providenciar, às suas custas, os alvarás de bombeiro, alvará de funcionamento, documentos e licenças exigidos anualmente para o correto funcionamento das dependências.
9.13. Não será permitida a subconcessão, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, sem autorização expressa do Município.
9.14. É vedado às concessionárias o uso das dependências e das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato e em desacordo com as normas contratuais e regulamento da Praça de Alimentação.
9.15. Não será permitida a participação de proponentes que já possuam concessão de box/quiosque em espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
9.16. Não poderá participar quem estiver inscrito em Dívida Ativa na União, no Estado de Rondônia, no Município de Nova Mamoré ou no Município em que estiver sediado; quem esteja em débito com a Receita Federal, Estadual ou Municipal; quem possua antecedentes criminais impeditivos; ou quando qualquer de seus proprietários ou sócios seja funcionário público ou agente político em situação de incompatibilidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Concedente compete:

10.1. A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas dependências da Praça de Alimentação, para verificar a existência física e do bom funcionamento dos boxes;
10.2. Colocar vigilância em ambos os prédios;
10.3. Nomear Comissão Gestora e fiscal para acompanhamento dos contratos;
10.4. A Administração reserva o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Se não efetuar o pagamento do aluguel determinado pela concedente, por mais de 03(três) meses, sem justificativa aceita;
b) Se o concessionário(a) ceder o uso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização prévia e anuência expressa da concedente;
c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
d) Se houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do concessionário;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

e) Se o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
f) Se não recolher o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

É competência para pleno e total acompanhamento dos objetos deste Termo de Referência o Fiscal e o Gestor do contrato, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação de uso e funcionamento;
Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;
Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento
da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O permitente reserva o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) Se o permissionário falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida.
II) Se não efetuar o pagamento do aluguel determinado pelo permitente, por mais de 03 (três) meses, sem justificativa aceita.
III) se a permissionário ceder o uso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do permitente.
IV) Se houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do permissionário.
VI) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato.
VII) Se o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual.
VIII) Se não recolher o valor da multa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento da Permissão de Uso, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao permissionário, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao Chamamento Público nº 002/SUPEL/2025, seus anexos, e a proposta constante no Processo Administrativo nº 2082/SEMAP/2025, e as disposições da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários em decorrência deste contrato serão acordados entre as partes, com base na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o permissionário ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato de Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Termo de Permissão de Uso e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Mamoré/RO, em _____ de _____ de 2.026.

Marcélio Rodrigues Uchoa
Prefeito do Município de Nova Mamoré
Permitente

Permissionário

Visto – Assessoria Jurídica

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br